



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, BOA SAÚDE/RN, neste ato representado por seu Prefeito José Wellington Alves Rocha, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Doutor Mário Câmara, 900 - Centro. CEP: 59.260-000 Município de BOA SAÚDE – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023**, publicada em 17 de maio de 2023, **Processo Administrativo n.º 1.089/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
CNPJ: 31.672.925/0001-02
ENDEREÇO: Rua Mário Latorre, Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP - 06.767-230
REPRESENTANTE: Patric Diego Campos Andrade - 356.201.198-90
E-MAIL: patricdiego17@gmail.com (11) 4303-8798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	ACCESS POINT WIRELESS N 300MBPS MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1 PORTA FAST ETHERNET (RJ-45) (SUPORTE A POE IEEE802.3AF), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC/0.6A, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DE 4DBI. WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUENCIA: 2.4-2.4835GHZ	TPLINK	20 UN	R\$ 213,54	R\$ 4.270,80
0040	CÂMERA DIGITAL COMPACTA - REFERÊNCIA NIKON COOLPIX OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE 16MP F/3-6.5. SENSOR CMOS DE 6.17MM X 4.55MM. TELA DE 3". ZOOM ÓPTICO DE 40X. 20MB DE MEMÓRIA INTERNA. COM FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO. A VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR É DE 1/1500S. ZOOM	Nikon	2 UN	R\$ 2.719,99	R\$ 5.439,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Patric Diego Campos Andrade, -
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 45131-e8ba0aaa-1bf5-406d-aab3-3531d27cbe6

	DIGITAL DE 4X. CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH. LENTE INCLUÍDA: NIKKOR 4.0-160 MM F/3-6.5 VR. 01 ANO DE GARANTIA.				
0045	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 64GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 100MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;	KINGSTON	25 UN	R\$ 25,99	R\$ 649,75
0046	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 128GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; ; INTERFACE UH-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;	KINGSTON	25 UN	R\$ 54,99	R\$ 1.374,75
0077	HD EXTERNO 2TB - CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	TOSHIBA	10 UN	R\$ 403,39	R\$ 4.033,90
0137	PEN DRIVE 8GB – USB 2.0	HIKVISION	100 UN	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
0138	PEN DRIVE 16GB – USB 2.0	HIKVISION	100 UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
0139	PEN DRIVE 32GB – USB 2.0	HIKVISION	50 UN	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
0140	PEN DRIVE 64GB – USB 2.0	KINGSTON	50 UN	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
0142	PEN DRIVE 64GB – USB 3.0	KINGSTON	25 UN	R\$ 26,97	R\$ 674,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____


Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Patric Diego Campos Andrade, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 45131-e8ba0aa-1bf5-406d-aab3-3531d27cbe6e

0144	PEN DRIVE 64GB – TIPO C	KINGSTON	25 UN	R\$ 27,99	R\$ 699,75
0145	PEN DRIVE 128GB – TIPO C	KINGSTON	25 UN	R\$ 53,99	R\$ 1.349,75
0191	REPETIDOR DE SINAL MESH; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1X PORTA ETHERNET 10/100 M (RJ45), ANTENAS: 3 X INTERNAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.11AC, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ & 5GHZ, TAXA DE SINAL: 5GHZ: ATÉ 433MBPS, 2.4GHZ: ATÉ 300MPBS.	TPLINK	30 UN	R\$ 220,99	R\$ 6.629,70
0193	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: WI-FI 5, IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE: 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N), PORTAS ETHERNET: 1 PORTA WAN × 10/100 MBPS, 4 PORTAS LAN × 10/100 MBPS.	TPLINK	20 UN	R\$ 192,79	R\$ 3.855,80
0196	ROTEADOR WIRELESS MULTIMODO 300 MBPS; ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 1 PORTA WAN × 10 / 100MBPS, 2 PORTAS LAN × 10 / 100MBPS, ANTENAS: 2 × ANTENAS OMNIDIRECIONAIS, PADRAO WIRELESS: WI-FI 4 IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, TAXA DE SINAL: 2.4 GHZ: 300 MBPS (WI-FI 4)	MULTILASER	20 UN	R\$ 61,96	R\$ 1.239,20
0206	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8× 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX.	MERCUSYS	30 UN	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
0207	SWITCH DE MESA DE 5 PORTAS 10/100MBPS, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 5 PORTAS RJ45 10/100MBPS DE AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX	MERCUSYS	30 UN	R\$ 49,84	R\$ 1.495,20
VALOR TOTAL: R\$ 41.585,53					

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.


4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:


5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Patric Diego Campos Andrade, - Para verificar autenticidade acesse: https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 45131-e8ba0aaa-1bf5-406d-aab3-3531d27cbe6e

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06
 José Wellington Alves Rocha
 CPF 379.304.004-68

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE

CNPJ: 31.672.925/0001-02
Patric Diego Campos Andrade
 CPF: 356.201.198-90